



**RATIFICAÇÃO DA CONTRATAÇÃO:**

Tenho por satisfeitas as razões apresentadas no processo em epígrafe, bem como, as informações procedentes do Procurador Municipal, **RATIFICO** os entendimentos firmados ao tempo em que **AUTORIZO** a contratação da empresa **FCMED TECNOLOGIA MEDICA LTDA**, CNPJ 22.716.553/0001-88, no valor total de R\$ **7.099,18** (**sete mil e noventa e nove reais e dezoito centavos**), visando o fornecimento do objeto supracitado, sob os fundamentos do artigo 75, inciso II da lei 14.133/21.

Publique-se o presente despacho, no prazo legal, como condição de eficácia dos atos.

E por fim, considerando as determinações firmadas, seguem os autos para a formalização do instrumento contratual com a respectiva publicação, e, em seguida, para a secretaria de origem para empenhar e providenciar a emissão da respectiva nota de empenho da supracitada Empresa, nos termos da ratificação.

Canapi, 28 de novembro de 2025.

A handwritten signature in blue ink, which appears to read 'Josélia Melo de Lima' followed by 'Prefeita'.

Objeto: Contratação de empresa especializada na execução de obra e serviço comum de engenharia para **Construção de unidades habitacionais no Município de Canapi/AL, conforme Termo de Compromisso Caixa - MCMV FNHIS 50 - PROPOSTA 38789/2025.**

Tipo: **MENOR PREÇO.**

Data e hora da sessão de disputa: **18/12/2025, às 09h:30min** (horário de Brasília).

LOCAL: Sistema eletrônico do **BNC - BOLSA NACIONAL DE COMPRAS**, através do site [www.bnc.org.br](http://www.bnc.org.br).

Os interessados poderão retirar o Edital através do site: [www.bnc.org.br](http://www.bnc.org.br) e se credenciarem junto ao **BNC- BOLSA NACIONAL DE COMPRAS**, no endereço <http://bnc.org.br/sistema>, fone: 41 3557-2301 e/ou Celular/ Whatsapp: 41 99136-7677, e-mail: contato@bnc.org.br.

Informações pelo e-mail: [licitacao.canapi@gmail.com](mailto:licitacao.canapi@gmail.com)

Canapi/AL, 28 de novembro de 2025.

**EMANUELLA BEZERRA BRANDÃO DE FREITAS**

Secretaria Municipal de Assistência Social

**Publicado por:**  
Gilmo Malta de Menezes  
**Código Identificador:**56D73C42

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**  
**EXTRATO DO CONTRATO Nº 187/2025**

**EXTRATO DO CONTRATO Nº 187/2025**

Dispensa de Licitação 26/2025;

Fundamento Legal: Art. 75, Inciso II da Lei nº14.133 de 1º de abril de 2021.

Contratante: MUNICÍPIO DE CANAPI

Contratada: **FCMED TECNOLOGIA MEDICA LTDA, CNPJ 22.716.553/0001-88.**

Objeto: Aquisição de 02 (duas) unidades dos cartuchos **PADPAK** (pás/eletrodos com bateria) para o desfibrilador automático (DEA) Samaritan PAD 350P, para atender as necessidades da unidade de pronto atendimento 24 horas do município de Canapi/AL.

Valor Global: R\$ **7.099,18 (sete mil e noventa e nove reais e dezoito centavos)**

Vigência: **31/12/2025**

Celebração: **28/11/2025**

Signatários: Josélia Melo de Lima e Fabiano Silva Chain

**Publicado por:**  
Gilmo Malta de Menezes  
**Código Identificador:**6EC965E8

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**  
**RATIFICAÇÃO DA CONTRATAÇÃO**

**RATIFICAÇÃO DA CONTRATAÇÃO:**

Tenho por satisfeitas as razões apresentadas no processo em epígrafe, bem como, as informações procedentes do Procurador Municipal, **RATIFICO** os entendimentos firmados ao tempo em que **AUTORIZO** a contratação da empresa **FCMED TECNOLOGIA MEDICA LTDA, CNPJ 22.716.553/0001-88**, no valor total de R\$ **7.099,18 (sete mil e noventa e nove reais e dezoito centavos)**, visando o fornecimento do objeto supracitado, sob os fundamentos do artigo 75, inciso II da lei 14.133/21.

Publique-se o presente despacho, no prazo legal, como condição de eficácia dos atos.

E por fim, considerando as determinações firmadas, seguem os autos para a formalização do instrumento contratual com a respectiva publicação, e, em seguida, para a secretaria de origem para empenhar

e providenciar a emissão da respectiva nota de empenho da supracitada Empresa, nos termos da ratificação.

Canapi, 28 de novembro de 2025.

**JOSÉLIA MELO DE LIMA**  
Prefeita

**Publicado por:**  
Gilmo Malta de Menezes  
**Código Identificador:**FDB6BB84

**ESTADO DE ALAGOAS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPELA**

**CÂMARA MUNICIPAL DE CAPELA**  
**EXTRATO CONTRATO 009**

**Processo Administrativo Nº 1112.001/2025**  
**Inexigibilidade de Licitação Nº 009/2025**

**EXTRATO DE CONTRATO**

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE CAPELA/AL, CONTRATADO: RIC ASSESSORIA, ECONOMICA E PESQUISAS EIRELI OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA DIGITALIZAÇÃO DE DOCUMENTOS, VALOR DE R\$57.600,00 (CINQUENTA E SETE MIL E SEISCENTOS REAIS) VIGÊNCIA: 28 DE Novembro á 28 de novembro de 2026 .SIGNATÁRIOS: JOSÉ IVANILDO LIRA DUARTE FILHO E HEITOR ROBSON DE ARAÚJO AMORIM .

**Publicado por:**  
Jose Ivanildo Lira Duarte Filho  
**Código Identificador:**506DAE5D

**ESTADO DE ALAGOAS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CHÂ PRETA**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**EXTRATO DE CANCELAMENTO DE ATA DE REGISTRO**  
**DE PREÇOS**

O MUNICÍPIO DE CHÂ PRETA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 12.334.629/0001-57, com endereço à Rua Dr. Chico Teixeira, 115, Centro, Châ Preta/AL, CEP: 57760-000, neste ato, representado pelo Prefeito Municipal, Exmo. Sr. Maurício de Vasconcelos Holanda, no uso de suas atribuições legais, considerando tudo o que consta nos autos envolvendo a empresa FV INDUSTRIA E COMÉRCIO DE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 12.131.417/0001-72, resolve, CANCELAR a Ata de Registro de Preços nº 007.PE10/2024, oriunda do Processo Administrativo nº 1030004/2024, Pregão Eletrônico nº 10/2024. Data de Assinatura: 26 de novembro de 2025.

**MAURÍCIO DE VASCONCELOS HOLANDA**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Jose Cicero Correia  
**Código Identificador:**4B72C686

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,**  
**PLANEJAMENTO E RECURSOS HUMANOS**  
**AVISO DE SOLICITAÇÃO DE COTAÇÃO**

**AVISO DE SOLICITAÇÃO DE COTAÇÃO**

Em atendimento a solicitação da Secretaria Municipal Administração, Planejamento e Recursos Humanos de Châ Preta, Estado de Alagoas, este Setor de Compras, vem solicitar das empresas do ramo, cotação de preços para compor processo administrativo, cujo objeto é contratação de empresa especializada para realização de concurso público para o provimento de vagas no quadro de pessoal da Prefeitura Municipal de Châ Preta - AL, para os níveis Fundamental,



201  
julho/2025

CONTRATO Nº 187/2025

PROCESSO DE COMPRA Nº 220253110011  
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 26/2025

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE 02 (DUAS) UNIDADES DOS CARTUCHOS **PADPAK** (PÁS/ELETRODOS COM BATERIA) PARA O DESFIBRILADOR AUTOMÁTICO (DEA) SAMARITAN PAD 350P, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO 24 HORAS DO MUNICÍPIO DE CANAPI/AL, CONFORME CONDIÇÕES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE INSTRUMENTO, QUE CELEBRAM O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL DE CANAPI/AL E FCMED TECNOLOGIA MEDICA LTDA.

**CONTRATANTE:** O MUNICÍPIO DE CANAPI/AL, com sede administrativa na **Avenida Joaquim Tetê, nº 336 - Centro, CEP – 57940-000**, inscrito no CNPJ **12.367.892/0001-42**, neste ato representado pela Prefeita Municipal, Sra. **Josélia Melo de Lima**;

**CONTRATADA:** A empresa **FCMED TECNOLOGIA MEDICA LTDA**, inscrita no CNPJ sob o n. 22.716.553/0001-88 e estabelecida na Avenida Roque Gabriel, Jardim Morumbi, Sorocaba-SP, Email: [comercialfcmed@gmail.com](mailto:comercialfcmed@gmail.com) , representada pelo Sr. **Fabiano Silva Chain**, de acordo com a representação legal que lhe é outorgada por contrato social.

**INTERVENIENTE:** Secretaria Municipal de **Saúde**, situada a Avenida Joaquim Tetê, s/n, bairro Centro, neste Município, neste ato representado pelo Secretário Mileno Gonçalves Ferreira;

Os **CONTRATANTES** celebram, por força do presente instrumento, o qual se regerá pelas disposições da em consonância com a Lei Federal nº 14.133/2021 e condições estabelecidas no processo de dispensa de licitação, às quais as partes se obrigam, cujas condições são estabelecidas nas cláusulas a seguir declinadas.

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

O presente contrato tem por objeto a Aquisição de 02 (duas) unidades dos cartuchos **PADPAK** (pás/eletrodos com bateria) para o desfibrilador automático (DEA) Samaritan PAD 350P, para atender as necessidades da unidade de pronto atendimento 24 horas do município de Canapi/AL, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento, de acordo com as especificações e condições previstas no Termo de Referência e Edital de Dispensa de Licitação 26/2025.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO - DA DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR** - A presente contratação obedecerá ao estipulado neste contrato, bem como às disposições dos documentos constantes da Proposta da **CONTRATADA**, e que, independentemente de transcrição, fazem parte integrante e complementar deste contrato.



**PARÁGRAFO SEGUNDO - DA LICITAÇÃO** – A aquisição ora contratada foi objeto de DISPENSA nº 26/2025, e está estritamente vinculado aos termos e condições estipulados neste processo e à proposta da CONTRATADA.

#### **CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA**

O presente contrato, a partir da sua assinatura, vigerá até 31 de dezembro de 2025, podendo ser prorrogado, através de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa da contratada, previstas neste instrumento.

#### **CLÁUSULA TERCEIRA - DA EXECUÇÃO DO CONTRATO**

A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por 1 (um) ou mais fiscais do contrato, representantes da Administração especialmente designados conforme requisitos estabelecidos no art. 7º da Lei 14.133/2021.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** - O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** – O fiscal do contrato será auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração, que deverão dirimir dúvidas e subsidiá-lo com informações relevantes para prevenir riscos na execução contratual.

#### **CLÁUSULA QUARTA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

Incumbe ao CONTRATANTE:

- I - Atestar a existência de créditos orçamentários vinculados à contratação e a vantagem em sua manutenção, quando for o caso;
- II- Publicar o(s) preço(s), o prestador e as especificações resumidas do objeto em forma de extrato, em Sítio Oficial do Município;
- III - Prestar à contratada todas as informações necessárias, a execução do objeto que trata este contrato;
- IV - Observar para que sejam mantidas durante a vigência do contrato, todas as condições e qualificação iniciais;
- V - Aplicar as penalidades regulamentares e contratuais;
- VI - Emitir nota de empenho junto com a ordem de fornecimento.
- VII - Fiscalizar os fornecimentos
- VIII - Notificar, por escrito, da ocorrência de eventuais imperfeições nos produtos fixando prazo de 5(cinco) dias úteis para sua correção;
- IX - Atestar as Notas Fiscais/Faturas que estejam corretamente preenchidas e em conformidade com os produtos e proceder com o respectivo pagamento em até 10 (dez) dias após o recebimento.
- X - Exercer rigoroso controle de qualidade sobre os materiais.

#### **CLÁUSULA QUINTA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

Incumbe à CONTRATADA

- I – **Fornecer o objeto, no prazo estipulado de até 10 (dez) dias corridos**, a partir do recebimento da nota de Empenho e/ou Ordem de fornecimento emitida pela contratante, as suas custas, no local indicado.



II - **Deverá apresentar**, por ocasião da emissão de cada Nota Fiscal as certidões negativas junto ao FGTS, Fazendas Federal, Estadual e Municipal; CNDT (certidão negativa de débitos trabalhistas)

III - Providenciar a imediata correção das deficiências e/ou irregularidades apontadas pela contratante no prazo de até 05(cinco) dias;

IV - Designar o responsável para ser o contato com a CONTRATANTE na condução de eventuais problemas ou ajustes na execução do Contrato;

V - Responder pelos danos causados diretamente ou indiretamente à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, quando da execução do contrato;

VI - Não transferir a outrem o objeto deste contrato, exceto nos casos de subcontratação parcial, desde que expressamente autorizados pela CONTRATANTE;

VIII - Executar o fornecimento no prazo constante da proposta, contado desde o recebimento da Ordem de fornecimentos e de acordo com os preços aduzidos em sua proposta;

VIII - Atender prontamente quaisquer exigências do fiscal indicado pela Administração, inerentes ao objeto da contratação;

IX - O objeto deverá ser fornecido rigorosamente de acordo com as especificações exigidas no Termo de Referência.

X - Arcar com todos os custos que incidam direta ou indiretamente sobre o objeto contratados;

XI - Manter firme sua proposta durante o prazo de validade da mesma;

XII - Corrigir eventuais falhas no cumprimento de suas obrigações no prazo estabelecido pelo representante do Contratante;

XVII Abster-se de transferir direitos ou obrigações decorrentes do Contrato sem a expressa concordância do Contratante;

#### **CLÁUSULA SEXTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

As despesas decorrentes do fornecimento objeto do presente contrato, correrão à conta da seguinte Dotação Orçamentária estabelecida no Orçamento Geral do Município.

**Órgão:** 06.00 - Secretaria Municipal de Saúde

**Unidade Orçamentária:** 00.61 - Fundo Municipal de Saúde

**Funcional Programática:** 6.003 - Bloco Custeio - Manutenção do Piso de Atenção Primária

**Elemento de Despesa:** 3.3.90.30 - Material de Consumo

**Órgão:** 06.00 - Secretaria Municipal de Saúde

**Unidade Orçamentária:** 00.61 - Fundo Municipal de Saúde

**Funcional Programática:** 6.011 - Manutenção das Ações do Fundo Municipal de Saúde

**Elemento de Despesa:** 3.3.90.30 - Material de Consumo

**Órgão:** 06.00 - Secretaria Municipal de Saúde

**Unidade Orçamentária:** 00.61 - Fundo Municipal de Saúde

**Funcional Programática:** 6.013 - Bloco Custeio - Atenção à Saúde da População para Procedimentos no MAC



204  
2022

**Elemento de Despesa: 3.3.90.30 - Material de Consumo**

O objeto deste contrato será fornecido após o atendimento de todas as condições estabelecidas no Termo de Referência e demais documentos que o integram.

**CLÁUSULA SÉTIMA - DO PREÇO**

A CONTRATADA fornecerá o objeto do presente contrato, pelos preços ofertados em sua Proposta de Preços, perfazendo um valor total de R\$ 7.099,18 (sete mil e noventa e nove reais e dezoito centavos), ficando o reajustamento adstrito aos percentuais autorizados pelo Governo Federal, conforme planilha abaixo:

<b>Lote</b>	<b>Descrição</b>	<b>Unidade</b>	<b>Marca</b>	<b>Quantidade</b>	<b>VL. Unit.</b>	<b>VL. Total</b>
1	Aquisição de 02 (duas) unidades dos cartuchos PADPAK (pás/eletrodos com bateria) para o desfibrilador automático (DEA) Samaritan PAD 350P.	UNID	MACROSUL	2	R\$ 3.549,59	R\$ 7.099,18
					valor total	R\$ 7.099,18

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - Os preços declarados no caput desta cláusula são globais e compreende todos os custos envolvidos com o fornecimento, objeto do presente contrato.

**CLÁUSULA OITAVA - DA ACEITAÇÃO**

A CONTRATADA deverá apresentar ao CONTRATANTE, Nota Fiscal/Fatura, onde devem estar discriminados os materiais e o valor.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - O responsável pelo recebimento verificará se os valores expressos na Nota Fiscal/Fatura correspondem ao que foi solicitado ou empenhado.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** - Somente será atestada a Nota Fiscal/Fatura que esteja corretamente preenchida e em conformidade com o que foi solicitado ou empenhado.

**CLÁUSULA NONA - DO PAGAMENTO**

O pagamento do objeto licitado será efetuado pela Prefeitura Municipal de Canapi, através da Secretaria de Finanças, em moeda corrente nacional, por meio de Ordem Bancária, devendo ocorrer em até 30 (trinta) dias mediante a apresentação da respectiva Nota Fiscal devidamente atestada e desde que mantida situação regular.

O pagamento pela Administração observará a ordem cronológica para cada fonte diferenciada de recursos, nos termos do Art. 141 da Lei nº 14.133/2021.

Nos casos de eventuais atrasos de pagamento superior a dois meses será aplicado o Art. 137, §2º, IV da Lei nº 14.133/2021.

Na ocorrência de rejeição da Nota Fiscal/Fatura, motivada por erro ou incorreções, o prazo para pagamento estipulado acima passará a ser contado a partir da data da sua reapresentação;



Para fins de pagamento da despesa, será observado as condições de regularidade fiscal e trabalhista da CONTRATADA;

O CNPJ constante na Nota Fiscal/Fatura, respectivamente, deverá ser o mesmo indicado na proposta, na Nota de Empenho e vinculado à conta corrente;

A CONTRATANTE no papel de substituta tributária reterá todos os impostos devidos de acordo com a natureza do objeto do contrato.

**PARÁGRAFO ÚNICO** - A critério do CONTRATANTE, poderão ser utilizados os pagamentos devidos para cobrir possíveis despesas com multas, indenizações a terceiros ou outras de responsabilidade da CONTRATADA.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA - DAS PENALIDADES**

O contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

- I - Dar causa à inexecução parcial do contrato;
- II - Dar causa à inexecução total do contrato;
- III - não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- IV - Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- V - Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de janeiro de 2013.

A CONTRATADA ficará sujeita às seguintes penalidades, garantida a prévia defesa, pela inexecução total ou parcial do contrato:

I - Advertência;

II - Multa:

- a) multa de 0,5 (cinco décimo por cento) sobre o valor do contrato, por dia de atraso no fornecimento, durante os primeiros 30 (trinta) dias, e 0,10% (dez décimos por cento) para cada dia subsequente;
- b) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, em caso de inexecução total das obrigações assumidas nesta avença;
- c) Na aplicação da sanção de multa, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

III - impedimento de licitar e contratar;

IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

- a) Na aplicação das sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar a administração requererá a instauração de processo de responsabilização, a ser conduzido por comissão composta de 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliarão fatos e circunstâncias conhecidos e intimarão o licitante ou o contratado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - Se o valor da multa não for pago, será cobrado administrativamente, podendo, ainda, ser inscrito como Dívida Ativa do Município de Canapi/AL e cobrado judicialmente.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** - No processo de aplicação de penalidades é assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa.



Prefeitura de  
**Canapi**

106  
Assinatura

**PARÁGRAFO TERCEIRO** - O valor das multas aplicadas deverá ser recolhido no prazo de 5 (cinco) dias, a contar da data da notificação.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA EXTINÇÃO**

O presente contrato poderá ser extinto pelos motivos elencados no artigo 137, da Lei nº 14.133, de 01/04/2021.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA VALIDADE E EFICÁCIA**

O presente contrato só terá validade e eficácia após ter sido devidamente assinado pelas partes e publicado no sítio oficial do município.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO**

Para dirimir todas as questões oriundas do presente contrato, será competente o Juízo da Comarca da sede da contratante.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA OMISSÃO**

Os casos omissos serão resolvidos pelo Município de Canapi/AL, com base na Lei 14.133/2021. E, para firmeza e como prova de assim haver entre si ajustado e contratado, foi lavrado o presente contrato que, depois de lido e achado conforme, é assinado em duas vias de igual teor e forma, pelas partes Contratantes, tendo sido arquivado na Prefeitura de CANAPI, com registro de seu extrato, e dele extraídas as cópias necessárias.

Canapi/AL, 28 de novembro de 2025.

  
Josélia Melo de Lima  
Prefeita  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAPI/AL  
Contratante

  
Mileno Gonçalves Ferreira  
Sec. de saúde  
interveniente

  
FABIANO SILVA  
CHAIN:2590842  
9880  
Assinado de forma digital por FABIANO  
SILVA CHAIN:25908429880  
DN: e-BR, o-ICP-Brasil, ou-Certificado  
Digital do Brasil, CN: FABIANO  
SILVA, ou=1367151000103, ou=AC  
SignatureID: Multiple, cn=FABIANO  
SILVA CHAIN:25908429880  
Dades: 2025.11.28 09:53:35 -03'00'

Fabiano Silva Chain  
Representante -Legal  
FCMED TECNOLOGIA MEDICA LTDA  
Contratada

Objeto: Contratação de empresa especializada na execução de obra e serviço comum de engenharia para **Construção de unidades habitacionais no Município de Canapi/AL, conforme Termo de Compromisso Caixa - MCMV FNHIS 50 - PROPOSTA 38789/2025.**

Tipo: **MENOR PREÇO.**

Data e hora da sessão de disputa: **18/12/2025, às 09h:30min** (horário de Brasília).

LOCAL: Sistema eletrônico do **BNC - BOLSA NACIONAL DE COMPRAS**, através do site [www.bnc.org.br](http://www.bnc.org.br).

Os interessados poderão retirar o Edital através do site: [www.bnc.org.br](http://www.bnc.org.br) e se credenciarem junto ao **BNC- BOLSA NACIONAL DE COMPRAS**, no endereço <http://bnc.org.br/sistema>, fone: 41 3557-2301 e/ou Celular/ WhatsApp: 41 99136-7677, e-mail: contato@bnc.org.br.

Informações pelo e-mail: [licitacao.canapi@gmail.com](mailto:licitacao.canapi@gmail.com)

Canapi/AL, 28 de novembro de 2025.

**EMANUELLA BEZERRA BRANDÃO DE FREITAS**

Secretaria Municipal de Assistência Social

**Publicado por:**  
Gilmo Malta de Menezes  
**Código Identificador:**56D73C42

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**  
**EXTRATO DO CONTRATO N° 187/2025**

**EXTRATO DO CONTRATO N° 187/2025**

Dispensa de Licitação 26/2025;

Fundamento Legal: Art. 75, Inciso II da Lei nº14.133 de 1º de abril de 2021.

Contratante: MUNICÍPIO DE CANAPI

Contratada: **FCMED TECNOLOGIA MEDICA LTDA, CNPJ 22.716.553/0001-88.**

Objeto: Aquisição de 02 (duas) unidades dos cartuchos **PADPAK** (pás/eletrodos com bateria) para o desfibrilador automático (DEA) Samaritan PAD 350P, para atender as necessidades da unidade de pronto atendimento 24 horas do município de Canapi/AL.

Valor Global: **R\$ 7.099,18 (sete mil e noventa e nove reais e dezoito centavos)**

Vigência: **31/12/2025**

Celebração: 28/11/2025

Signatários: Josélia Melo de Lima e Fabiano Silva Chain

**Publicado por:**  
Gilmo Malta de Menezes  
**Código Identificador:**6EC965E8

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**  
**RATIFICAÇÃO DA CONTRATAÇÃO**

**RATIFICAÇÃO DA CONTRATAÇÃO:**

Tenho por satisfeitas as razões apresentadas no processo em epígrafe, bem como, as informações procedentes do Procurador Municipal, **RATIFICO** os entendimentos firmados ao tempo em que **AUTORIZO** a contratação da empresa **FCMED TECNOLOGIA MEDICA LTDA, CNPJ 22.716.553/0001-88**, no valor total de **R\$ 7.099,18 (sete mil e noventa e nove reais e dezoito centavos)**, visando o fornecimento do objeto supracitado, sob os fundamentos do artigo 75, inciso II da lei 14.133/21.

Publique-se o presente despacho, no prazo legal, como condição de eficácia dos atos.

E por fim, considerando as determinações firmadas, seguem os autos para a formalização do instrumento contratual com a respectiva publicação, e, em seguida, para a secretaria de origem para empenhar

e providenciar a emissão da respectiva nota de empenho da supracitada Empresa, nos termos da ratificação.

Canapi, 28 de novembro de 2025.

**JOSÉLIA MELO DE LIMA**

Prefeita

**Publicado por:**

Gilmo Malta de Menezes

**Código Identificador:**FDB6BB84

**ESTADO DE ALAGOAS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPELA**

**CÂMARA MUNICIPAL DE CAPELA**  
**EXTRATO CONTRATO 009**

**Processo Administrativo N° 1112.001/2025**

**Inexigibilidade de Licitação N° 009/2025**

**EXTRATO DE CONTRATO**

CONTRATANTE: **CÂMARA MUNICIPAL DE CAPELA/AL**, CONTRATADO: **RIC ASSESSORIA, ECONOMICA E PESQUISAS EIRELI** OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA DIGITALIZAÇÃO DE DOCUMENTOS, VALOR DE R\$57.600,00 (CINQUENTA E SETE MIL E SEISCENTOS REAIS)** VIGÊNCIA: 28 DE Novembro á 28 de novembro de 2026 .SIGNATÁRIOS: **JOSÉ IVANILDO LIRA DUARTE FILHO E HEITOR ROBSON DE ARAÚJO AMORIM**.

**Publicado por:**

Jose Ivanildo Lira Duarte Filho

**Código Identificador:**506DAE5D

**ESTADO DE ALAGOAS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CHÃ PRETA**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**EXTRATO DE CANCELAMENTO DE ATA DE REGISTRO**  
**DE PREÇOS**

O MUNICÍPIO DE CHÃ PRETA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 12.334.629/0001-57, com endereço à Rua Dr. Chico Teixeira, 115, Centro, Chã Preta/AL, CEP: 57760-000, neste ato, representado pelo Prefeito Municipal, Exmo. Sr. Maurício de Vasconcelos Holanda, no uso de suas atribuições legais, considerando tudo o que consta nos autos envolvendo a empresa FV INDUSTRIA E COMÉRCIO DE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 12.131.417/0001-72, resolve, CANCELAR a Ata de Registro de Preços nº 007.PE10/2024, oriunda do Processo Administrativo nº 1030004/2024, Pregão Eletrônico nº 10/2024.

Data de Assinatura: 26 de novembro de 2025.

**MAURÍCIO DE VASCONCELOS HOLANDA**

Prefeito

**Publicado por:**

Jose Cicero Correia

**Código Identificador:**4B72C686

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,**  
**PLANEJAMENTO E RECURSOS HUMANOS**  
**AVISO DE SOLICITAÇÃO DE COTAÇÃO**

**AVISO DE SOLICITAÇÃO DE COTAÇÃO**

Em atendimento a solicitação da Secretaria Municipal Administração, Planejamento e Recursos Humanos de Chã Preta, Estado de Alagoas, este Setor de Compras, vem solicitar das empresas do ramo, cotação de preços para compor processo administrativo, cujo objeto é contratação de empresa especializada para realização de concurso público para o provimento de vagas no quadro de pessoal da Prefeitura Municipal de Chã Preta - AL, para os níveis Fundamental,